LEI Nº 5.466, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no Município de Foz do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente, **promulgo** nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar Municipal nº 7, de 18 de novembro de 1991.

Art. 2º As entidades descritas no art. 1º desta Lei poderão funcionar sem restrição de horário, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar Municipal nº 7, de 18 de novembro de 1991.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 16 de agosto de 2024.

Vereador João Morales
Presidente

KT/

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8F52-D119-A41E-851C e informe o código 8F52-D119-A41E-851C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8F52-D119-A41E-851C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 029.XXX.XXX-16) em 16/08/2024 10:30:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8F52-D119-A41E-851C

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5.025, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.